


LEI Nº 802

Ementa: Institui **Bônus de Desempenho Escolar – BDE**, para as Escolas do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o **Bônus de Desempenho Escolar – BDE**, para as Escolas Municipais que obtiverem maior Índice de Desenvolvimento Escolar previsto pelo MEC, os professores farão jus ao salário da Grade I, faixa A, classe I.

Parágrafo Único. Os servidores administrativos perceberão o salário mínimo vigente.

Artigo 2º. O Bônus será concedido a todos os servidores da Escola que obtiver Índice de Desenvolvimento Escolar (IDEB) maior do que o previsto pelo Ministério da Educação.

Artigo 3º. O referido Bônus será pago a Escola que tiver melhor desempenho até o 1º (primeiro) semestre do ano subsequente a premiação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 14 de outubro de 2009.

Gerônimo Antonio Figueiredo Silva
 Prefeito Municipal